

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 10 de Dezembro de 2010

Edição Nº: 940

PORTARIA Nº 190 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, **Maria de Fátima Diógenes Sousa**, ocupante do cargo em Comissão de **Sub-Secretário de Ação Social, Nível CDA-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 10 de Dezembro de 2010. José Sérgio Pinheiro Diógenes **Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA Nº 191 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, **Francisco Ivanildo de S. Paiva**, ocupante do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Inspeção e Controle de Produtos de Origem Animal, Nível FG**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 10 de Dezembro de 2010. José Sérgio Pinheiro Diógenes **Prefeito Municipal**

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços cujo objeto é exercer a função de Coordenadora do Cadastro de Pessoas Carentes no IGDBF, assistido pela Secretaria de Ação Social deste Município, celebrado pelo Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Ação Social, representada neste ato pela Sra. Isaura Paes Diógenes Nogueira, Secretária de Ação Social do Município, aqui denominada CONTRATANTE e Luciana Diógenes de Oliveira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 906.982.313-68, ao fim assinada, doravante denominada CONTRATADA. Fundamentação Legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do Art. 79, da Lei nº 8.666-93 e suas alterações posteriores. Justificativa: A presente rescisão está sendo firmada por iniciativa da Contratante, conforme lhe faculta a Lei. Jaguaribe., em 10 de Agosto de 2010. Isaura Paes Diógenes Nogueira Secretária de Ação Social Contratante

*** **

Lei Nº 1019, de 10 de Dezembro de 2010. Institui o Dia Municipal das Igrejas Evangélicas e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes**, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI:** Art. 1º. Fica Instituído como o DIA MUNICIPAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS, o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 10 de Dezembro de 2010. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

Lei Nº. 1020/2010; De 10 de Dezembro de 2010. Dispõe sobre a criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaguaribe - CONSEA, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes**, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI:** Art. 1º- Fica criado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Do Município de Jaguaribe - CONSEA, espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional. Art. 2º- O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe - CONSEA é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo, constituído em parceria com o Governo Municipal e com a sociedade civil, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito. Art. 3º- Cabe ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe - CONSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de subsidiar a Prefeitura do Município de Jaguaribe, na formulação de políticas públicas e na definição de

diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação adequada em quantidade, qualidade, de forma acessível e permanente e valorizando e fortalecendo o princípio da soberania alimentar. Art. 4º- O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe - CONSEA, tem como finalidade propor políticas, programas, projetos e ações que configurem o direito humano a alimentação adequada e a soberania alimentar, competindo-lhe, ainda: I- Propor as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas; II- Incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome no âmbito municipal; III- Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional; IV- Estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis; V- Propor e aprovar a política municipal de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Legislação Estadual que disciplina sobre a política estadual de segurança alimentar e nutricional; VI- Contribuir na integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar, instituídos pelos Governos Estadual e Federal; VII- Promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, objetivando a união de esforços; VIII- Criar câmaras temáticas para o acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional; IX- Planejar, organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe; X- Apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os projetos e ações prioritárias do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; XI- Elaborar o seu regimento interno. Art. 5º- A Comissão Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe - CONSEA, terá a seguinte composição: I- Um (1) Presidente II- Um (1) Vice-Presidente III- Um (1) Primeiro Secretário IV- Um (1) Segundo Secretário Parágrafo Único: A Comissão Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe - CONSEA será eleita dentre e pelos membros titulares. Art. 6º- O Conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 de representantes das entidades da sociedade civil. § 1º- Para cada representante titular haverá um representante suplente. § 2º- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema da segurança Alimentar e Nutricional (Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Planejamento e de Governo) e órgãos estaduais e federais da área de produção e abastecimento de alimentos sediados no município. § 3º- A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes segmentos sociais: a) Movimento Sindical, de empregados, urbano e rural; b) Movimento Sindical patronal, urbano e rural; c) Associação de classe e conselhos profissionais; d) Associações empresariais; e) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município, como por exemplo católicos, espíritas, evangélicos, umbandistas e demais representações religiosas. f) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais; g) Instituições educacionais. Art. 7º- As instituições que representarão a sociedade civil no CONSEA de Jaguaribe deverão ter efetiva participação social no município. Art. 8º- O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEA será de dois anos, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva. Art. 9º- A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada, através de comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou a posteriori em igual prazo, caso ocorra imprevistos. Art. 10 - O CONSEA de Jaguaribe será nomeado através de Portaria Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes. Art. 11 - As plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe - CONSEA, tem caráter público, aberta à participação de convidados ou interessados e de representantes de órgãos ou entidades que atuam no município ou na região, sem direito a voto. Parágrafo Único: O CONSEA realizará semestralmente plenárias com os representantes de conselhos afins para discutir e aprofundar temáticas de interesse comum, promovendo e fortalecendo a intersectorialidade. Art. 12 - A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho Municipal. Art. 13 - A participação no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe é considerada serviço de interesse relevante prestado ao município, de forma voluntária e sem qualquer remuneração. Art. 14 - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaguaribe terá dotações orçamentárias previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo município de pessoal para exercer as funções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 10 de Dezembro de 2010

Edição Nº: 940

suporte técnico e administrativo em sua secretaria geral. Art. 15 - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 16 - Revogam-se todas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 10 de Dezembro de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

de Dezembro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

*** **

PORTARIA Nº 337/2010 JAGUARIBE, 10 de dezembro de 2010. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder ao Servidor JOSÉ NETO CHAVES, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA -CE, a importância de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco Reais) referente às Diárias no período de 10, 11, 14, 16, 22, 29 e 30/12/2010, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 06 ½ (seis e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquite-se Gabinete da secretária, em 10 de dezembro de 2010 SECRETARIA DE SAÚDE

*** **

PORTARIA N º 323/10, 10 DE DEZEMBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Conceder a Servidora, ANA CLÁUDIA JALES DE LIMA LEMOS, lotada nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR DE UNIDADE, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em JUAZEIRO DO NORTE-CE, a serviço da Secretaria de Educação, para participar do Seminário Ceará Acessível: A Transversalidade do Controle Social no Contexto das políticas Públicas na URCA – Campus CRAJUBAR, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) a diária, referente ao dia 10/12/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 10 de Dezembro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N º 324/10, 10 DE DEZEMBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Conceder a Servidora, MARIA EVELINE PINHEIRO LIMA, lotada nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, para participar do Seminário da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e EJA, no Meridional Center, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) a diária, referente ao dia 10/12/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 10 de Dezembro de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA N º 325/10, 10 DE DEZEMBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Conceder ao Servidor, CICERO DE LIMA PEREIRA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação, para participar do Encontro Estadual dos Programas do Livro, no Hotel Lisboa, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) a diária, referente ao dia 10/12/10, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 10